

AUTORIZAÇÃO**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0010066/2025-12**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		2100.01.0010066/2025-12	NAR Arcos

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Sandra Carla Duarte		CPF/CNPJ: 000.869.486-95
Endereço: Rua São Gotardo, nº 101		Bairro: Monsenhor Parreiras
Município: Luz	UF: MG	CEP: 35.95-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Sandra Carla Duarte		CPF/CNPJ: 000.869.486-95
Endereço: Rua São Gotardo, nº 101		Bairro: Monsenhor Parreiras
Município: Luz	UF: MG	CEP: 35.595-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Valinho, Furnas, Jaracatiá e Camargos		Área Total (ha): 67,5324 ha		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): nº 2.950, 14.057 e 14.056		Município/UF: Luz/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3138807-F39E.C7AA.A85E.4C9D.B70D.5EE4.5180.F115				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		456		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação		
Plantio de culturas anuais		15,3755		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	15,3755	área antropizada		15,3755
Total:	15,3755		Total:	15,3755
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha		182,5796	m ³	
Madeira		80,0047	m ³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Jonas Oliveira de Rezende - MASP: 1.374.085-7				
Data da Vistoria: 22/05/2025				
9. VALIDADE				

Data de Emissão: 12/08/2025

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23k	423726.85 m E	7798948.41 m S

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**Os impactos ambientais a ocorrerem com a intervenção estipulados são:**

- Supressão de espécies vegetais de importância ecológica;
- Desmonte de micro-habitats de fauna;
- Desconectividade de fragmentos;

As medidas mitigadoras propostas são:

- Estabelecer medidas de controle de processos erosivos;
- Realizar o plantio em nível;
- Realizar o plantio direto;
- Dar correto uso ao material lenhoso;
- Não suprimir 99 árvores nativas , em aproximadamente 0,7200ha localizada nas coordenadas X 423684.30 m E e Y 7799123.93 m S, por serem consideradas adensamento de copas com copas.

Medidas Compensatórias

- Realizar o plantio de 155 mudas de pequi na área compensatória localizada nas coordenadas Latitude 19°54'1.00"S e Longitude 45°43'26.00"O;
- Apresentar aos órgão ambiental 05 relatórios anuais de desenvolvimento das mudas;

Obs. O primeiro relatório deverá conter o recibo de compra das mudas;

Obs. Os demais relatórios deverão conter a porcentagem de mudas pegas, mudas replantadas, as medidas de DAP e altura;

- Realizar a reposição das mudas não pegas;

Anualmente até conclusão do projeto.

12. OBSERVAÇÃO

Considerando que a área é antropizada a data de 22 de julho de 2008;

Considerando que se trata da implantação de agricultura mecanizada;

Considerando que os critérios para a supressão da espécie protegida por lei foram atendidos, conforme lei 20.308 de 2012;

Considerando que existirá compensação pelo corte das espécies protegidas por lei;

Após a análise técnica das informações apresentadas, sugere-se o deferimento do corte de árvores nativas isoladas em uma área de 15,3750 ha em um montante de 456 unidades visando a implantação de atividade de agricultura mecanizada na Fazenda Valinho, Furnas, Jaracatiá e Camargos_ Mat. 2.950, 14.057 e 14.056, localizada no município de Luz/MG.

A área aprovada de corte de árvores nativas isoladas está disposta no mapa e arquivos digitais. Doc. SEI nº 118231668 e 118231670.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, Supervisor(a), em 12/08/2025, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **119485233** e o código CRC **D14BF615**.